



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.643.952 de 05/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 04/10/2023, protocolado sob nº 1.659.925, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.643.952** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 05 de outubro de 2023

José Natal da Silva Filho

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 126,56	R\$ 36,06	R\$ 24,64	R\$ 6,68	R\$ 8,64
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,10	R\$ 2,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 211,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211543761956345



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TIDB000047580FC23C

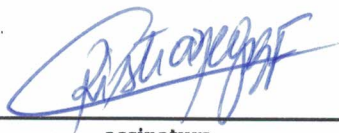
**AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DA COMARCA DA CAPITAL - SP**

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO

Nome do(a) requerente: <i>Cristiane Gonzalliz Basile de Faria</i>	
Endereço completo: <i>R. Luis Coelho 340 - 6º andar</i>	
CPF: <i>289.783.308-43</i>	RG: <i>30328228-9</i>
Profissão: <i>Advogada</i>	Telefone: <i>996147718</i>
E-mail: <i>Cristiane.faria@nucurso.com.br</i>	
Nome do contrato / Documento a ser registrado: <i>Contrato de Prestação de serviços - Pós-graduação</i>	

requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 05 de outubro de 2023



Cristiane Faria
CPF 289.783.308-43

assinatura



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
PARA OFERTA DE CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de **“CONTRATADO”, MEU CURSO INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 30.976.221/0001-60, com sede na Rua Luís Coelho, nº 338 – 4º andar – CJs 41 e 42 – Cerqueira César – CEP: 01309-000 – São Paulo - SP, representado neste ato por seu representante legal abaixo assinado, mantenedor da **FADEG – FACULDADE DE DIREITO, EDUCAÇÃO E GESTÃO**, instituição de ensino superior credenciada por intermédio da Portaria MEC n.º 1.382 de 14/07/2023, publicada no DOU em 17/07/2023, doravante denominada **IES**.

E, de outro lado, na qualidade de **“CONTRATANTE”** identificado e qualificado no requerimento de matrícula ou em formulário próprio para inscrição em cursos, na modalidade eletrônica e/ou impressa, fornecidos pelo **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para cursos de Pós-Graduação, que outorgam e se obrigam a cumprir integralmente conforme os termos e condições estabelecidos a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais de Programa de Pós-graduação *lato sensu* ofertado pelo **CONTRATADO**, na modalidade a distância (EAD), certificado pela **FADEG – FACULDADE DE DIREITO, EDUCAÇÃO E GESTÃO**, em conformidade com a legislação pertinente e com o Manual do Aluno, disponibilizado no site do **CONTRATADO**.



1.2. Para a efetivação da matrícula e/ou rematrícula, o **CONTRATANTE** deverá cumprir todos os requisitos constantes do Manual do Aluno, especialmente, mas não exclusivamente, aquele disposto no capítulo V – 2, que indica a obrigatoriedade de apresentar original ou cópia autenticada do diploma de graduação ou da declaração de conclusão de curso superior, com indicação da data da colação de grau.

1.3. Caso o **CONTRATANTE** venha a realizar a matrícula e/ou rematrícula em um dos cursos de Pós-Graduação ofertados pelo **CONTRATADO**, antes de ter sido certificado como graduado em curso superior em qualquer área de conhecimento, o módulo cuja matrícula fora realizada nessas condições será certificado como extensão acadêmica, cabendo ao **CONTRATANTE** concluir outro módulo, no mesmo curso, na condição de graduado, dentro do prazo de conclusão da Pós-Graduação, às suas expensas, para fazer jus à certificação de especialista.

1.4. Caso o **CONTRATANTE** tenha realizado a matrícula com a declaração de conclusão de curso superior, com indicação da data da colação de grau, terá o prazo de 3 (três) meses, a partir da data da efetivação da matrícula ou da data do início das aulas, o que ocorrer por último, para apresentação do diploma reconhecido pelo MEC, sob pena de ser aplicada a regra da cláusula 1.3.

1.5. A prestação dos serviços de ensino e suas orientações técnicas são de responsabilidade do **CONTRATADO**, que poderá, a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades ora pactuadas e no local de sua realização, mediante consequente aviso ao **CONTRATANTE**.

1.6. O **CONTRATANTE** está ciente de que o curso será oferecido integralmente a distância, de modo on-line e que para visualizar as aulas deverá ter acesso à internet, preferencialmente, por conexão de banda



larga com qualidade suficiente para assistir aos vídeos, além de preencher os requisitos mínimos de configuração do Manual do Aluno, disposto no site do **CONTRATADO**.

1.7. Por ser um curso a distância, toda comunicação, bem como respostas as dúvidas que venham surgir no decorrer do curso, serão sanadas por intermédio de comunicação na área do aluno, no campo específico de plantão de dúvidas.

CLÁUSULA II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

2.1. O **CONTRATANTE** após realizar a inscrição no site e o pagamento da primeira mensalidade deverá preencher eletronicamente o requerimento de matrícula e providenciar o *upload* dos documentos digitalizados, frente e verso, quando necessário, na plataforma acadêmica do **CONTRATADO**, os quais estão relacionados no Manual do Aluno. Sendo necessária a conferência de autenticidade de qualquer documento apresentado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá solicitar o encaminhamento de uma cópia autenticada física do documento a ser conferido, para o endereço que será oportunamente indicado, sob pena de suspender o processo de certificação até que aludido documento seja apresentado.

2.2. No caso de não efetivação da matrícula, que se trata de ato complexo e será considerada efetivada somente quando ocorrer o pagamento das mensalidades e a entrega completa dos documentos exigidos no Manual do Aluno, o **CONTRATANTE** que teve acesso aos conteúdos pedagógicos disponibilizados na rota de estudos do **CONTRATADO**, será considerado, para fins contratuais, aluno de curso de extensão, e terá a obrigação de pagar os valores mensais referentes a essa prestação de serviços, proporcionais à quantidade de aulas



3

disponibilizadas, não importando aquilo que foi efetivamente assistido ou não pelo **CONTRATANTE**.

2.3 Após a realização da matrícula e/ou rematrícula, o **CONTRATANTE** deverá respeitar integralmente o Manual do Aluno, na sua versão mais atualizada, disponível no site do **CONTRATADO**, bem como a legislação vigente ou a que venha alterar disposições relacionadas ao serviço pactuado.

2.4 O **CONTRATANTE** matriculado receberá acesso à área do aluno, portal onde assistirá às aulas.

2.5 A rematrícula poderá ser obrigatória, se assim estiver definido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), dentro da periodicidade nele indicada, sendo desnecessária a entrega dos documentos que foram regularmente apresentados por ocasião da matrícula, estando sujeita a indeferimento caso haja pendência financeira referente ao período do(s) módulo(s) anterior(es).

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA

3.1. O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do termo de matrícula, até o final do curso, com a realização de todas as atividades acadêmicas e aprovação na avaliação final, podendo ser rescindido nas situações a seguir:

a) Pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por intermédio de requerimento encaminhado à Secretaria Acadêmica do **CONTRATADO**.

b) Pelo **CONTRATADO**, quando constatar descumprimento do **CONTRATANTE** de qualquer cláusula que integra o presente instrumento,



4

ou ainda, por qualquer motivo que o impeça de exercer as atividades contratadas;

3.2. O pedido de cancelamento não desobriga o **CONTRATANTE** do cumprimento do pagamento de todas as parcelas devidas até a data de sua solicitação, inclusive a mensalidade referente ao mês de cancelamento, calculado *pro rata die*, considerando todo o conteúdo disponibilizado na plataforma, independentemente de ter sido consumido ou não pelo **CONTRATANTE**, tendo em vista que foi disponibilizado pelo **CONTRATADO**.

3.3. Considerando que o valor do curso poderá ser pago pelo **CONTRATANTE** de forma parcelada, em quantidade de parcelas superiores ao número de meses que durará o curso, acordam as partes que se a rescisão ocorrer no último mês do período de vigência do curso, todas as parcelas vincendas serão devidas, uma vez que foi facultado ao **CONTRATANTE** o acesso ao conteúdo disponibilizado.

3.4. Se o cancelamento ou pedido de rescisão ocorrer antes do último mês do curso contratado, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor proporcional aos dias decorridos do início do curso até a data do pedido de cancelamento, independentemente do **CONTRATANTE** ter assistido ou não as aulas que foram disponibilizadas, tendo em vista que foi facultado ao **CONTRATANTE** o acesso ao conteúdo disponibilizado, incidindo, nessa hipótese, multa penal compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o saldo vincendo.

3.5. O não cumprimento das atividades ou o fato de não ter assistido às aulas não eximirá o **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos, tendo em vista que o serviço foi disponibilizado normalmente pelo **CONTRATADO**.



A handwritten signature in blue ink.

3.6. Cancelada a matrícula o **CONTRATANTE** que pretender reingressar no curso deverá realizar nova matrícula, podendo seus módulos serem revalidados, a partir de um requerimento à secretaria acadêmica da IES, se a nova matrícula ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses da data do cancelamento.

3.7. A matrícula poderá ser trancada, a pedido do **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, desde que esteja adimplente com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do curso e desde que tenha cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do conteúdo disponibilizado. Os meses de vigência do período de trancamento não serão devidos pelo **CONTRATANTE**. Caso o pagamento referente aos meses de vigência do período de trancamento já tenha sido realizado, os valores serão convertidos em crédito em favor do **CONTRATANTE**.

3.8. Durante o período de trancamento será mantido o vínculo acadêmico do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO**. Atingindo o período limite do trancamento e ficando inerte o **CONTRATANTE**, a matrícula poderá ser cancelada automaticamente, independentemente de requerimento, cabendo ao **CONTRATANTE** o pagamento da multa penal compensatória correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o saldo vincendo.

3.9. Caso o **CONTRATANTE** tenha antecipado o pagamento do curso e receba crédito previsto na cláusula 3.7, a multa prevista na cláusula 3.8 será descontada do crédito, devendo o valor restante ser devolvido ao **CONTRATANTE** pelo mesmo meio de pagamento utilizado para a quitação do curso.

3.10. Será possível um único trancamento de matrícula durante toda a vigência do presente instrumento.



3.11. O crédito gerado em favor do **CONTRATANTE**, previsto na cláusula 3.7 poderá ser usado para contratação de qualquer outro curso junto ao **CONTRATADO**, em seu próprio nome, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do pedido de cancelamento. Ultrapassado o período de utilização, o **CONTRATANTE** perderá o direito ao crédito gerado.

3.12. Em caso de inadimplemento de qualquer parcela devida pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** poderá, cumulativamente, realizar:

- (i) protesto de título extrajudicial, nos termos da Lei 9.492/1997;
- (ii) inclusão do nome do **CONTRATANTE** nos serviços de proteção ao crédito, com base no art. 43, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/1990;
- (iii) cobrar judicialmente a dívida, independente de notificação extrajudicial, ficando a cargo do **CONTRATANTE** as custas judiciais e os honorários advocatícios.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Garantir ao **CONTRATANTE** uma vaga no Curso de Especialização por ele escolhido, observado o respectivo Projeto Pedagógico e calendário publicado pela **IES**.

4.2. Disponibilizar acesso ao ambiente virtual por meio de login e senha após confirmação do pagamento do **CONTRATANTE**.

4.3. Ministras as aulas conforme planejamento pedagógico, podendo



durante o curso, realizar mudanças de cronograma, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES E DECLARAÇÕES DO **CONTRATANTE**

5.1. O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o curso será ministrado a distância, de forma assíncrona, com aulas gravadas, disponibilizadas em plataforma digital. Eventuais encontros transmitidos ao vivo ficarão disponíveis na plataforma para acesso durante o tempo do curso.

5.2. Manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma, bem como resguardar a sua senha e login de acesso, sendo vedado o compartilhamento com terceiros.

5.3. Se obriga, ainda, a não: (i) violar a privacidade de outros usuários; (ii) permitir que outras pessoas utilizem seu acesso ao ambiente de acesso; (iii) utilizar qualquer técnica para download das aulas, sob pena das consequências cíveis e criminais, sem prejuízo da rescisão do presente contrato; (iv) agir conscientemente para destruir arquivos ou programas do ambiente de aula; (v) utilizar os nomes e e-mails dos participantes do curso para qualquer fim; (vi) enviar mensagens que possam ser consideradas obscenas e fora dos padrões éticos e de bons costumes para professores e colegas; (vii) empregar meios fraudulentos para apresentação de atividades, realização de provas e realização de trabalhos de conclusão de curso ou artigo científico.

5.4. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no ato da matrícula, para fins cíveis e criminais,



relativas à sua aptidão legal para frequentar o curso escolhido e está ciente de que a ausência dos documentos necessários implicará na não emissão de certificado de conclusão do curso de Pós-graduação.

5.5. O **CONTRATANTE** está ciente de que deverá arcar com os custos pelo encaminhamento dos documentos, via correio, bem como a autenticação desses em cartório, quando necessário.

5.6. O **CONTRATANTE** é responsável pelos dados pessoais fornecidos no ato da matrícula e no preenchimento de qualquer formulário ou documento acadêmico e é obrigado a mantê-los atualizados durante todo o curso, inclusive para fins de certificação.

CLÁUSULA VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O curso escolhido, o valor, a forma de pagamento, a carga horária, o formato e as disciplinas constarão de termo de adesão disponibilizado no site do **CONTRATADO**, que integrará o presente contrato.

6.2. O **CONTRATANTE** declara que teve conhecimento prévio das condições financeiras, regras de pagamento e de inadimplência presentes no Termo de Adesão, aceitando-as livremente.

6.3. O **CONTRATADO** poderá, de acordo com o Manual do Aluno, determinar que o **CONTRATANTE** cumpra parte da carga horária do curso sob a modalidade de atividades complementares ou atividades estruturadas, mediante prévia comunicação. Para a integralização da carga horária do curso serão consideradas atividades acadêmicas todas aquelas permitidas pelo MEC e pela legislação vigente.

6.4. O **CONTRATADO** não se obriga a inclusão e/ou fornecimento de



livros didáticos, materiais específicos de uso individual, serviços de estudos, serviços facultativos e segunda via de documentos.

6.5. Os procedimentos administrativos, como segunda via de documentos, expedição de declarações, entre outros, implicarão cobrança ao **CONTRATANTE**, devendo ser previamente requeridos, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao **CONTRATANTE**, conforme tabela de preços da **IES**.

6.6. **O CONTRATANTE** está ciente de que o curso escolhido, objeto do presente Contrato, não iniciará caso o número de inscritos não atenda ao mínimo exigido pelo **CONTRATADO** para formação de turma, número constante no Termo de Adesão, caso em que o cancelamento do contrato dar-se-á de pleno direito, sem quaisquer ônus às partes. **O CONTRATANTE** fará jus à restituição integral dos valores eventualmente pagos nesta hipótese.

6.7. **O CONTRATANTE** declara que leu e concordou com os Termos de Uso e Política de Privacidade e com o Manual do Aluno, disponíveis na íntegra, em versões atualizadas, no site do **CONTRATADO**.

6.8. Este contrato só poderá ser alterado, substituído, cancelado, renovado ou prorrogado, e só poderá haver renúncia aos presentes termos, por instrumento escrito assinado por todas as partes.

6.9. Este contrato e seus anexos representam o acordo integral das partes acerca do objeto neles tratados, substituindo todos os acordos e entendimentos anteriores entre as partes, seja verbal ou por escrito, no que se refere ao seu objeto.

As partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo para



tratar eventuais questões que possam decorrer do presente contrato, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

O presente instrumento será registrado em cartório e ficará disponível por meio de um link no site do MEUCURSO - www.meucurso.com.br.

São Paulo, 30 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: _____

[*]

CONTRATADO: _____

MEU CURSO INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA.

FADEG – FACULDADE DE DIREITO, EDUCAÇÃO E GESTÃO

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF/MF:

CPF/MF:

